



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 111/2022PMSSDI

Repartição:  
04 - Fundo Municipal de Educação.

**OBJETO:** Aquisição de imóvel situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022.

**Contratado:** ELIZETE NALVA DE SOUSA, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 618.732.845-00 e portador do RG. nº 07.400.165-55 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Distrito de Cisterna, neste Município.

Julgamento

Data: 06/10/2022

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 221/2022.

**COMISSÃO:**

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Aníara Rodrigues de Jesus**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Souto Soares/BA, 06 de Outubro de 2022

**Da:** Secretaria Municipal de Finanças  
**Para:** St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a aquisição de imóvel (terreno) de interesse da Prefeitura Municipal.

### **SUGESTÕES:**

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de imóvel situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa que será quitada em parcela única no valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

**As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:**

**Unidade Orçamentária:** 02.04.03 –Fundo Municipal de Educação.

**Ação 2152:** Manutenção das ações fundef/precatório.

**Classificação Econômica:** 449061 – Aquisição de Imóveis.

**Fonte:** 04

**Prazo de Vigência:** 06/10/2022 à 31/12/2022.

Souto Soares - BA, 06 de Outubro de 2022.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 111/2022, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 06 de Outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da aquisição de imóvel situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022PMSSDI**

#### **Proposta**

1 – Proponente — **ELIZETE NALVA DE SOUSA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 618.732.845-00 e portador do RG. nº 07.400.165-55 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Distrito de Cisterna, neste Município.

2 – A aquisição do imóvel será no valor global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), que será pago em parcela única.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 111/2022, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 06 de Outubro de 2022.

#### COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Aníara Rodrigues de Jesus**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2022PMSSDI

Trata o presente expediente sobre a aquisição de imóvel situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 06 de Outubro de 2022.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022PMSSDI.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência do CONTRATADO a Sra. **ELIZETE NALVA DE SOUSA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 618.732.845-00 e portador do RG. nº 07.400.165-55 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Distrito de Cisterna, neste Município, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - BA, 06 de Outubro de 2022.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da CONTRATADO a Sra. **ELIZETE NALVA DE SOUSA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 618.732.845-00 e portador do RG. nº 07.400.165-55 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Distrito de Cisterna, neste Município, para aquisição imóvel situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022.

Souto Soares - BA, 06 de Outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIZETE NALVA DE SOUSA**  
**CPF: 618.732.845-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:20 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **B334.0C82.689B.9CAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225308950**

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 618.732.845-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIZETE NALVA DE SOUSA

CPF: 618.732.845-00

Certidão nº: 33794528/2022

Expedição: 06/10/2022, às 16:45:27

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZETE NALVA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **618.732.845-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

SOUTO SOARES  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA  
Telefone: (75) 3339-2128

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 06/10/2022, sob processo de nº e certidão sob nº 993/2022.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **1000010498**, consta arrolado em nome de (a) :

**Contribuinte:** ELIZETE NALVA DE SOUZA

**CPF/C.N.P.J:** 618.732.845-00

**Endereço:** DIS CISTERNA NÂ° S/N BAIRRO DISTRITO DE CISTERNA CEP 46990000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA RG 1612804047, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 06/10/2022

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Odilei Aprigio de Souza  
Diretor de Tributação e Arreculação  
Desc. Nº 13 de 01/04/2021

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a)



Identificador Web: 20411.993.20221006.N.55.1000010498  
<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos seis dias do Mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel (terreno) da Sra. **ELIZETE NALVA DE SOUSA**, situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares-Ba, medindo "Uma tarefa de terra", correspondente = 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área, para construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, conforme Lei Municipal nº 622, de 16 de Setembro de 2022, na qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências."

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de aquisição de imóvel desde que o mesmo se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 224/2022, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser adquirido, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria de Administração Geral deste Município, bem como beneficiar os moradores que ali residem.

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA, bem de uso comum dos estudantes, visando melhorar a acomodação dos mesmos na rede estadual de ensino. Tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida, é que se fez necessária a aquisição.

Foram levadas em consideração as características do imóvel (terreno), a localização, diante do fato que não se encontrou nenhum outro Imóvel (terreno) que pudesse ser utilizado para esta destinação, de forma a condicionar a sua escolha. Além de estarem presentes todos esses requisitos, verificou-se que o preço do imóvel (terreno) é compatível com os valores praticados no mercado local, sendo o valor correspondente à R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), valor este orçado pelo Engenheiro Civil através do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (terreno). Analisando o caso concreto, observou que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através deste relatório de avaliação, de que o imóvel (terreno) detém plenas condições para construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/BA. Sendo assim, bem se justifica a compra do imóvel (terreno) ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.

Souto Soares, 06 de Outubro de 2022.

Comissão instituída pelo Decreto/GP Nº224/2022.

**COMISSÃO:**

**Daniel Moreira Damasceno**  
Presidente

**Odirlei Aprígio de Souza**  
Membro

**Carlos Alberto de Souza Medeiros**  
Membro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 622, de 16 de setembro de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, e doar os imóveis que especifica, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel, conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Elizete Nalva de Sousa, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 07.400.165-55 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 618.732.845-00, residente e domiciliada no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel, conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Joana Francisca de Jesus, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 10.155.387-03 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 029.771.785-54, residente e domiciliada no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer a doação dos imóveis discriminado no Incisos I do art. 1º, e do art. 2º da presente da Lei, após a sua devida aquisição, em favor do Estado da Bahia, com a finalidade específica de construir o anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba, no Distrito de Cisterna.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2021/2024

## Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2021/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



*Elizete Malva de Sousa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIFICADO Nº

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.400.165-55

23-12-2014

ELIZETE MALVA DE SOUSA

JIOVÁ JOAQUIM DE SOUSA

MARIA MALVA DE SOUSA

SOUTO SOARES BA

25-02-1973

C.MAS. CM CAMARANA BA DS  
LAGOA DO BOI LV A06 FL 103V RT 4019  
\$18.732.845-00

*Avilida N.º de Oliveira Just*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

VALIDA POR 5 ANOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-08 - Telefone: (0xx75) 33992150 / 2129  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 10, de 30 de agosto de 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, e doar em imóveis que especifica, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel, conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Elizete Nalva de Sousa, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 07.400.165-55 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 618.732.845-00, residente e domiciliada no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel, conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Joana Francisca de Jesus, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 10.155.387-03 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 029.771.785-54, residente e domiciliada no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer a doação dos imóveis discriminado no Incisos I do art. 1º, e do art. 2º da presente Lei, após a sua devida aquisição, em favor do Estado da Bahia, com a finalidade específica de construir o anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba, no Distrito de Cisterna.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito  
Administração - 2021/2024

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE SOUTO SOARES



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 40990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392450 / 2422  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

ANDRE LUIZ SAMPAIO  
CARDOSO:91639719504

Assinado de forma digital por ANDRÉ  
LUIZ SAMPAIO  
CARDOSO:91639719504  
Data: 2022.09.01 08:42:13 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
= Prefeito Municipal =

**APROVADO**  
EM 16/08/2022

Edilson Mendes dos Anjos  
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
R. EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 333921.50 / 2128

Souto Soares - BA, 15 de junho de 2022.

Laudo de Avaliação

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

**Objetivos da avaliação:** indenização de imóvel medindo "uma tarrafa", correspondente a  $4.356m^2$  (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área, para o cumprimento da construção da unidade escolar estadual de tempo integral, no povoado de Cisterna, município de Souto Soares-BA.

**Denominação do Imóvel:** POVOADO DE CISTERNA, SOUTO SOARES-BA

**Proprietário:** ELIZETE NALVA DE SOUSA, brasileira, maior, portador do RG de nº 07.400.165-55, SSP-BA, inscrito no CPF nº 618.732.845-00, residente e domiciliada no povoado de Cisterna, neste município de Souto Soares/BA.

### 1 - Localização do Imóvel:

O imóvel avaliado está localizado em Cisterna, as margens da estrada vicinal que liga São Domingos à Cisterna, Souto Soares-BA, CEP 46990-000.

### 2 - Caracterização do solo:

A topografia do terreno é plana e a do entorno variada, solo de textura média, coloração vermelha, típico de caatinga e do semi-árido nordestino, profundo, sem pedregosidade até aproximadamente 1,60 (um metro e sessenta centímetro), concluindo, solo apto a utilização.

APROVADO  
em 16/06/2022  


Francisco Mendes dos Anjos  
-avalista



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

**3 - Valor venal do imóvel:**

Toda avaliação de imóveis, mesmo expressando algum grau de subjetividade do avaliador, deve procurar expressar ao máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme equação a seguir:

**R\$ 3,28 (treis reais e vinte oito centavos) por  $m^2$  x 4.356 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis)  $m^2$   $\approx$  R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**

**3 - Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:**

Analisando as informações coletadas sobre o imóvel e comparando-as com os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal considerou praticável e justo o valor de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) para a área em questão, a ser indenizado para construção da unidade escolar estadual em tempo integral.

Atenciosamente,



Edmison Mendes dos Anjos  
2º Secretário

  
Daniel Moreira Damasceno  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000090593

Daniel Moreira Damasceno  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000090593



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

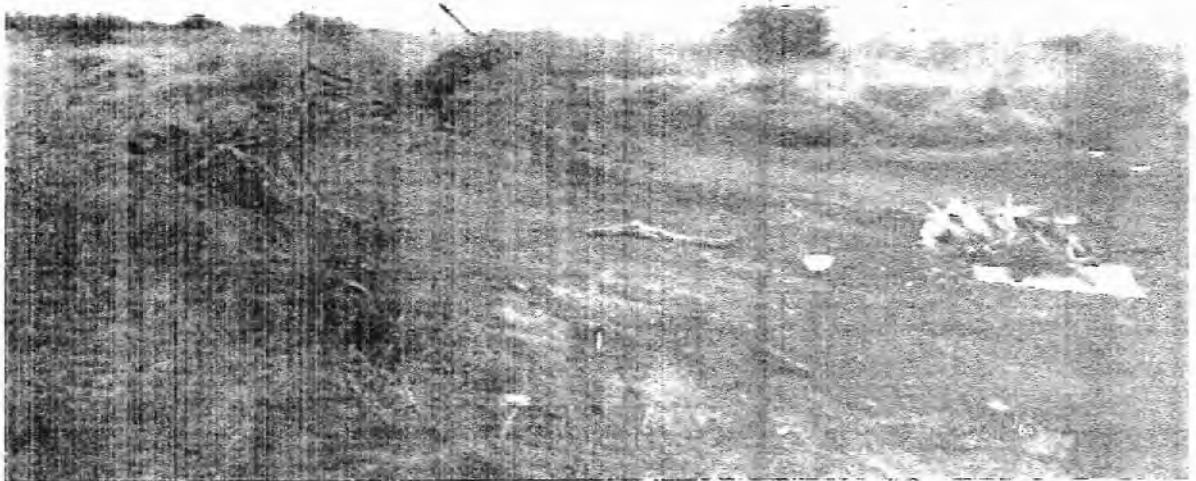
**POVOADO DE CISTERNA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA – ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL**



  
Daniel Moreira Damasceno  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000090593



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128



*Daniel Moreira Damasceno*  
Daniel Moreira Damasceno  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000090593